



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA  
CONTROLADORIA GERAL

## Parecer Preliminar de Regularidade do Controle Interno

<b>Processo:</b> 20/2023	<b>Modalidade:</b> Pregão Eletrônico
<b>Objeto:</b> Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestar serviços de malharia em geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Augusto Corrêa/PA.	
<b>Vencedor:</b> L.M VIEIRA MARQUES - MS CONFECÇÕES HOSPITALARES <b>Valor:</b> R\$ 61.413,00 (sessenta e um mil quatrocentos e treze reais). <b>Vencedor:</b> W. N. DA S. PINHEIRO COMERCIO <b>Valor:</b> R\$ 281.395,00 (duzentos e oitenta e um mil trezentos e noventa e cinco reais).	

1

### 1. Introdução

A Controladoria Geral do Município – CGM, por força do disposto no artigo 56 da Lei Orgânica do Município de Augusto Corrêa, constitui-se no órgão responsável pelo Sistema de Controle Interno, no âmbito do executivo municipal, devidamente regulamentado pela Lei 1.532 de 22 de março de 2005 e pela Lei 1.739 de 29 de dezembro de 2010, em atendimento ao disposto na Resolução Normativa nº 7.739/2005, editada pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE/PA.

Enquanto órgão responsável pelo Sistema de Controle Interno é de sua competência, dentre outras, examinar as fases de execução da despesa verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade. Sendo, portanto, sua atribuição, a fiscalização de todas as contas da administração municipal.

### 2. Análise do Processo

O presente parecer trata do processo licitatório nº 20/2023, na modalidade pregão na forma eletrônica, que tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa para prestar serviços de malharia em geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Augusto Corrêa/PA, cuja abertura ocorreu em 27 de março de 2023 às 09:23 horas.

Participaram do certame as empresas: CAPTIVE IND E COM LTDA, CNPJ: 42.868.813/0001-48; LIDER CONFECÇÕES COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 46.351.958/0001-28; PRORROUPAS CONFECÇÕES LTDA, CNPJ: 00.556.225/0001-29; L.M VIEIRA MARQUES - MS CONFECÇÕES HOSPITALARES, CNPJ:



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA  
CONTROLADORIA GERAL

33.331.450/0001-16; W. N. DA S. PINHEIRO COMERCIO, CNPJ: 15.322.647/0001-07; R J SILVA DA COSTA LTDA, CNPJ: 23.122.238/0001-95; e MONSEAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 20.627.783/0001-45. Após a fase de lances dos itens cotados no processo e fase de habilitação, foram declarados como vencedores do certame as empresas: L.M VIEIRA MARQUES - MS CONFECÇÕES HOSPITALARES, CNPJ: 33.331.450/0001-16, com o valor de R\$ 61.413,00 (sessenta e um mil quatrocentos e treze reais); e W. N. DA S. PINHEIRO COMERCIO, CNPJ: 15.322.647/0001-07, com o valor de R\$ 281.395,00 (duzentos e oitenta e um mil trezentos e noventa e cinco reais). Sendo adjudicado pelo Pregoeiro, em 07 de março de 2023, o valor total de R\$ 342.808,00 (trezentos e quarenta e dois mil oitocentos e oito reais) compreendendo todos os itens do certame.

2

O valor orçado para o certame, com base nas pesquisas de preços, era de R\$ 527.491,55 (quinhentos e vinte e sete mil quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta e cinco centavos) e o valor adjudicado ao final do certame foi de R\$ 342.808,00 (trezentos e quarenta e dois mil oitocentos e oito reais), o que representa uma economia de 35,01%.

### 3. Recomendações

Não há recomendações.

### 4. Conclusão

Após a análise regulamentar, por esta controladoria, do processo licitatório nº 20/2023, pregão eletrônico, que tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa para prestar serviços de malharia em geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Augusto Corrêa/PA, não foram encontradas quaisquer discrepâncias que venham a constituir irregularidades por parte da Administração Municipal, estando o processo licitatório revestido de todas as formalidades legais que a lei determina.

Diante do exposto, esta controladoria interna é de **PARECER FAVORÁVEL**, ao processo licitatório supracitado, considerando tudo o que foi exposto no item 2.

É o parecer que remeto a considerações superiores.

Augusto Corrêa-PA, 03 de abril de 2023.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA  
CONTROLADORIA GERAL

Responsável pelo Controle Interno:

---

*Cássio Luís Santos Teixeira*

Controlador Geral  
Decreto nº 030/2021